

PROJETO DE LEI 01-00394/2011 do Vereador Paulo Frange (PTB)

"Obriga a Prefeitura do Município de São Paulo, a divulgar, em seu site oficial, com quarenta e oito horas de antecedência, qualquer interdição de via, indicando os caminhos alternativos a serem utilizados.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de São Paulo obrigada a divulgar, em seu site oficial, com quarenta e oito horas de antecedência, qualquer interdição de via, que tenha como objetivo a realização de eventos, obras e/ou serviços, na qual possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, indicando o tempo de duração e os caminhos alternativos a serem utilizados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, 16 de Agosto de 2011. Às Comissões competentes."